



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA**

CNPJ: 30.034.652/0001-08

Luis Lopes Ribeiro, s/n – Centro – São João do Araguaia

CONTRATO Nº 0902280002

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a
Alimentação Escolar.**

O Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Av. Luis Lopes Ribeiro, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.034.652/0001-08, representado pela Sr. SANDRA MARIA SANTANA, portador do CPF nº 024.441.602-82, residente e domiciliada sito à nesta cidade, e de outro lado a **ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES E HORTICULTORAS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (AHOSDA)**, CNPJ/MF **17.230.104/0001-95**, com sede sito a RUA FORTALEZA, SN, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, CEP 68520-00, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por **ANA FLAVIA SIPRIANO DA SILVA**, residente e domiciliado(a) sito a X0010, SN, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, CEP 68520-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 692.256.642-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº DL/2023.001-FME resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de São João do Araguaia, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.001-FME, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.001-FME.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 800.242,13** (oitocentos mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	ABOBORA, SEDE, CAJAZEIRAS E APINAGES. DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.		QUILOGRAMA	1.952,00	5,1600	10.072,32
2	ABOBORA, VILA JOSE MARTINS FERREIRA, BACURIZINHO E PRAINHA DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.		QUILOGRAMA	1.472,00	5,1600	7.595,52
3	ALFACE DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	2.830,50	5,1600	14.605,38
4	AZEITE DE COCO PRENSADO AZEITE DE COCO BABACU PRENSADO: DE 1 QUALIDADE 100% NATURAL INSPECIONADO, COM AUSENCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM DATA DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS ATOXICAS, POLIETILENO TRANSPARENTE. #		LITRO	3.000,00	28,3300	84.990,00
5	BANANA PRATA, VILA DIAMANTE, ARARAS E UBA PESO MEDIO DE 100 G, 1 QUALIDADE, TIPO PRATA, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME, ACONDICIONADA EM REDE PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DE PESO, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO.		QUILOGRAMA	2.700,00	6,8200	18.414,00

6	BANANA PRATA ,VILA JOSE MARTINS FERREIRA, BACURIZINHO E PRAINHA PESO MEDIO DE 100 G, 1 QUALIDADE, TIPO PRATA, CASCA LISA INTEGRALIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME, ACONDICIONADA EM REDE PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DE PESO, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO.		QUILOGRAMA	3.680,00	6,8200	25.097,60
7	CHEIRO VERDE, VILA DIAMANTE, ARARAS E UBA DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO. (OBS): COENTRO E CEBOLINHA		QUILOGRAMA	185,00	22,6900	4.197,65
8	CHEIRO VERDE,1 DE MARCO E LANDI DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO. (OBS): COENTRO E CEBOLINHA		QUILOGRAMA	3.155,50	22,6900	71.598,30
9	COUVE, PONTA DE PEDRA E VILA CONSULTA DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	7.728,00	19,3400	149.459,52
10	COUVE, SEDE, CAJAZEIRAS E APINAGES. DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	976,00	19,3400	18.875,84
11	COUVE,1 DE MARCO E LANDI DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	600,00	19,3400	11.604,00

12	FARINHA DE MANDIOCA, 1 DE MARCO E LANDI PRIMEIRA QUALIDADE TIPO PUBA, ISENTA DE SUJIDADES E MORFO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		QUILOGRAMA	14.804,00	8,1900	121.244,76
13	FARINHA DE MANDIOCA, PONTA DE PEDRA E VILA CONSULTA PRIMEIRA QUALIDADE TIPO PUBA, ISENTA DE SUJIDADES E MORFO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		QUILOGRAMA	1.852,00	8,1900	15.167,88
14	MANDIOCA, 1 DE MARCO E LANDI DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	14.804,00	5,2200	77.276,88
15	MANDIOCA, VILA DIAMANTE, ARARAS E UBA DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	1.080,00	5,2200	5.637,60
16	MANDIOCA, PONTA DE PEDRA E VILA CONSULTA DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	1.852,00	5,2200	9.667,44
17	MANDIOCA, VILA JOSE MARTINS FERREIRA, BACURIZINHO E PRAINHA DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO.		QUILOGRAMA	1.472,00	5,2200	7.683,84
18	OVO DE GALINHA CAPIRA, SEDE, CAJAZEIRAS E APINAGES. SELECIONADOS, COM CASCA LIMPA,		DUZIA	40,00	17,5300	701,20

	SEM TRINCA OU RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 OU DE 12 UNIDADES.					
19	OVO DE GALINHA CAIPIRA, VILA DIAMANTE, ARARAS E UBA SELECIONADOS, COM CASCA LIMPA, SEM TRINCA OU RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 OU DE 12 UNIDADES.		DUZIA	20,00	17,5300	350,60
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA,1 DE MARCO E LANDI SELECIONADOS, COM CASCA LIMPA, SEM TRINCA OU RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 OU DE 12 UNIDADES.		DUZIA	271,00	17,5300	4.750,63
21	OVO DE GALINHA CAIPIRA,PONTA DE PEDRA E VILA CONSULTA SELECIONADOS, COM CASCA LIMPA, SEM TRINCA OU RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 OU DE 12 UNIDADES.		DUZIA	39,00	17,5300	683,67
22	OVO DE GALINHA CAIPIRA ,VILA JOSE MARTINS FERREIRA, BACURIZINHO E PRAINHA SELECIONADOS, COM CASCA LIMPA, SEM TRINCA OU RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 OU DE 12 UNIDADES.		DUZIA	30,00	17,5300	525,90
23	POLPA DE FRUTAS, SEDE, CAJAZEIRAS E APINAGES. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEUDO LIQUIDO INSPECIONADO, SEM ADICAO DE ACUCAR. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NAO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.		QUILOGRAMA	4.880,00	16,3600	79.836,80
24	POLPA DE FRUTAS ,VILA JOSE MARTINS FERREIRA, BACURIZINHO E PRAINHA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEUDO LIQUIDO INSPECIONADO, SEM ADICAO DE ACUCAR. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NAO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.		QUILOGRAMA	3.680,00	16,3600	60.204,80

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária 2023 Atividade 12.306.0011.2-031 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso-Transferência de recurso do FNDE.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA**

CNPJ: 30.034.652/0001-08

Luis Lopes Ribeiro, s/n – Centro – São João do Araguaia

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da(o) Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA**

CNPJ: 30.034.652/0001-08

Luis Lopes Ribeiro, s/n – Centro – São João do Araguaia

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º DL/2023.001-FME, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, pela Resolução FNDE/CD n.º 25/2012, pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 28 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO -FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

30.034.652/0001-08

SANDRA MARIA SANTANA -CPF/MF: 024.441.602-82

CONTRATANTE

**ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES E HORTICULTORAS DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
(AHOSDA)**

17.230.104/0001-95

ANA FLAVIA SIPRIANO DA SILVA

CPF n.º 692.256.642-49

CONTRATADO



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA**

CNPJ: 30.034.652/0001-08

Luis Lopes Ribeiro, s/n – Centro – São João do Araguaia

Testemunhas:

1. _____

2. _____